



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**
Adm: AMAMOS E CUIDAMOS

LEI Nº469/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei nº 216/2007 de 26 de outubro de 2007 e dá outras providências.

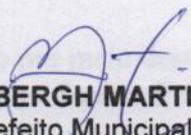
O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA** aprovou, e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do art. 2º da Lei 216/2007 de 26 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A GEACS será paga uma vez por ano aos servidores a que se refere o art. 2º no mês do seu aniversário, no valor de um salário mínimo vigente na data com recurso do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei retroagirá a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 18 de abril de 2017.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1133

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0